



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz

Lei N° 631/2007 de 18 de Dezembro de 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE  
2008.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bela Cruz para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2° - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 26.599.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 3° - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminativas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR(R\$)
RECEITAS CORRENTES	27.151.900
Receita Tributária	450.400,00
Receita Patrimonial	5.500,00
Receita de Serviços	425.000,00
Transferências Correntes	26.011.000,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.275.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Amortização de Empréstimos	100.000,00
Transferências de Capital	1.055.000,00
Dedução de Transferências Correntes	-1.827.900,00

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - No orçamento fiscal, em R\$ 19.221.000,00 ( dezenove milhões, duzentos e vinte e um mil e oitenta e seis reais).

II - No orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.378.000,00 ( sete milhões trezentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, pôr órgão seguinte desdobramento:

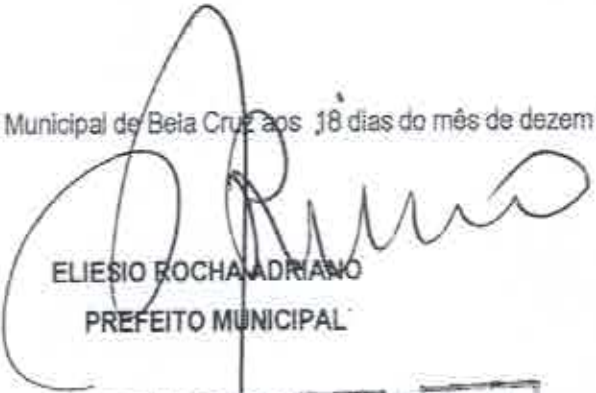
ORGAO	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	900.000,00
GABINETE DO PREFEITO	648.000,00
SECRETARIA DE ADM. , FIN, PLANEJ. E CONT INTERNO	2.400.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.520.000,00

Art. 8º. O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondente aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 9º. Através de Decreto, o chefe do Poder Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beira Cruz aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

  
ELISIO ROCHA ADRIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato Administrativo foi publicado por  
afixação em fita adesiva em 17/12/2007  
nos termos como reconhecidos a decisão do STJ  
proferida no Recurso Especial nº 109.232  
(96/0056484 - S/CEARA), sendo em vista a  
presença de Diário oficial.

  
Chefe do Setor

LUIZ ROCHA ADRIANO  
Coordenador de Administração e Finanças